



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## **CADERNO DE CONTROLE DA QUALIDADE - CCQ**

Tipos: ORE 1, ORE 2, ORE 3, ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ONUREA PA e ONUREA PB

Brasília, XX de xxxxxx de 2025.

## Sumário

<b>1. DO CONTROLE DA QUALIDADE .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA 1ª ETAPA DO CONTROLE DA QUALIDADE – FASE 1: ANÁLISE DOCUMENTAL .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA 1ª ETAPA DO CONTROLE DA QUALIDADE – FASE 2 – INSPEÇÃO DO PROTÓTIPO.....</b>	<b>22</b>
<b>4. DA 2ª ETAPA DO CONTROLE DA QUALIDADE – ANÁLISE DOCUMENTAL DA PRODUÇÃO, INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO E INSPEÇÃO DE PÓS-ENTREGA ....</b>	<b>26</b>
<b>5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PRODUÇÃO, INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO E INSPEÇÃO DE PÓS-ENTREGA.....</b>	<b>44</b>

### APÊNDICES:

**APÊNDICE A – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO – RAP**

**APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO COM AS AÇÕES CORRETIVAS E COM AS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO**

**APÊNDICE C – MODELO DE CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO E ENTREGA**

**APÊNDICE D – INFORMATIVO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO**

**APÊNDICE E – MODELO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO – RIP**

**APÊNDICE F – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO – OIA-SV RELATIVO À INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO**

## 1. DO CONTROLE DA QUALIDADE

1.1. O controle da qualidade realizado no âmbito do Registro de Preços Nacional - RPN é regido pela PORTARIA Nº 341, DE 19 DE JUNHO DE 2023 e pela legislação que rege o certame. Ocorrerá na fase de planejamento da licitação e na fase de execução; poderá ser realizado pelo FNDE e por instituições parceiras, bem como poderá ser executado remotamente pelos órgãos e entidades participantes e não participantes, que auxiliarão a Autarquia, reportando eventuais não conformidades, respondendo pesquisas, questionários e realizando registros fotográficos e por vídeo.

1.2. Deverão ser obedecidas todas as normas técnicas ABNT NBR, portarias, resoluções, leis e normativos infralegais, presentes nos Cadernos de Informações Técnicas – CITs.

1.3. A fase de execução divide-se em duas etapas realizadas em momentos distintos:

1.3.1. **1ª Etapa do Controle da Qualidade:** execução dos procedimentos previstos no edital e em seus anexos, que ocorrem após a aceitação da proposta pelo pregoeiro e antes da homologação do objeto. Essa etapa possui caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - **Análise Documental** e Fase 2 - **Inspeção do Protótipo**.

1.3.2. **2ª Etapa do Controle da Qualidade:** execução dos procedimentos previstos no edital e em seus anexos, que ocorrem após a assinatura da ata de registro de preços e durante a execução dos contratos dela decorrentes.

## 2. DA 1ª ETAPA DO CONTROLE DA QUALIDADE – FASE 1: ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1. A documentação será avaliada por servidores do FNDE, podendo contar com o auxílio de integrantes de instituições especializadas, que verificarão o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações técnicas, com as normas técnicas aplicáveis e com os fatores operacionais do veículo.

2.2. Em caso de reprovação do primeiro colocado na Fase 1 - Análise Documental, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação.

2.3. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá

entregar ao FNDE, **num prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da solicitação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroçaria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de giro, detalhes de ancoragem dos cintos de segurança e ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s) e sua(s) capacidade(s) volumétrica(s) em litros, caixa de bateria, ângulos de entrada e saída, a distribuição das tomadas de ar no teto e o número de estudantes, contemplando todas as possibilidades de personalização de leiaute, caso existam;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto técnico (chassi e carroçaria);
- c) Ficha técnica completa do chassi;
- d) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes, prioritariamente à Rede Brasileira de Calibração - RBC. Caso não existam, em um raio de 100 (cem) quilômetros, relativamente ao local no qual o uso dos equipamentos será realizado, poderão ser utilizados laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC. Os equipamentos que demandarão calibração são: trena, paquímetro, cronômetro, célula de carga, aferidor de camada de tinta, transferidor ou goniômetro, sensores de temperatura do tipo termopar (precisão mínima de  $\pm 0.5$  °C) e seu sistema eletrônico para coleta, armazenamento e processamento dos dados (da eficiência do sistema de ar-condicionado) e termo anemômetro para medição da velocidade/vazão do ar;
- e) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel – DPM ou da Plataforma Elevatória Veicular – PEV, no caso do ONUREA Piso Alto, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao INMETRO;
- f) Certificado da ANATEL do dispositivo USB, com comprovante da

validade do Certificado;

**g)** Manual do Usuário, contendo, no mínimo, os seguintes pontos de instrução de operação, manutenção e localização dos sistemas:

- DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel;
- PEV – Plataforma Elevatória Veicular (ONUREA Piso Alto);
- Saídas de emergência;
- Sistema de Ar-Condicionado;
- Alertas e sistema de regeneração do sistema de conversão catalítica (*EURO VI*);
- Caixa de fusíveis, fusíveis e chave geral;
- Teclas do painel, luzes-espia e de advertência;
- Faróis;
- Estepe, macaco, chave de rodas e ferramentas;
- Cronotacógrafo;
- Extintores;
- Operação e partida do veículo com as portas fechadas;
- Fixação da cadeira de rodas no box;
- Fixação da cadeira de rodas fechada no veículo;
- Sistema de suspensão (ONUREA PISO BAIXO);
- Capacidade dos reservatórios do veículo (óleo, combustível, ARLA 32, sistema de arrefecimento e sistema do limpador do para-brisa);
- Qualquer outro equipamento/material/sistema exigido por força de legislação específica.

**OBS.:** Deverá constar 1 (uma) unidade **impressa** do referido manual dentro do porta-luvas de cada veículo.

**h)** Conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual do Dispositivo do tipo Poltrona Móvel - DPM, manual da Plataforma Elevatória Veicular - PEV (quando equipado com esta), manual do ar-condicionado e manuais dos equipamentos e acessórios complementares, todos em **português**.

**OBS.:** O conjunto de manuais deverá ser disponibilizado integralmente, em meio

virtual, para acesso pela internet, por meio de QR Code ou link, estampado no manual do usuário impresso ou em local de fácil visualização pelo condutor, no interior do veículo.

**i)** Relatórios de ensaio da \*Fase 1, conforme exigência da Tabela presente na alínea **i.8**:

**i.1)** Os relatórios de ensaio devem ser escritos, em vernáculo, com exatidão, de forma clara, objetiva, sem ambiguidade e de acordo com as especificidades de cada método de ensaio;

**i.2)** Os relatórios de ensaio produzidos no exterior devem ser traduzidos e juramentados;

**i.3)** Os relatórios de ensaio traduzidos e juramentados devem conter a anuência do interessado no Brasil, que deverá assinar o documento;

**i.4)** As amostras a serem ensaiadas devem obrigatoriamente ser de produtos destinados ao ônibus escolar;

**i.5)** Os relatórios de ensaio devem incluir todas as informações necessárias para a interpretação dos resultados, de acordo com o método utilizado;

**i.6)** Os relatórios devem conter os registros fotográficos, apresentando a situação anterior e posterior do objeto ensaiado;

**i.7)** Os ensaios devem ser realizados preferencialmente em laboratório acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Quando não for possível, o relatório deve atender, no mínimo, aos seguintes itens:

- ✓ título;
- ✓ razão social e endereço do laboratório;
- ✓ local onde os ensaios foram realizados;
- ✓ data de realização do ensaio;
- ✓ identificação unívoca do relatório de ensaio;
- ✓ identificação em cada página que a reconheça como parte do

relatório de ensaio;

- ✓ número da página e número total de páginas;
  - ✓ nome e endereço do cliente;
  - ✓ identificação do método ou norma utilizados;
  - ✓ marca e modelo do veículo a que se refere a amostra ensaiada;
  - ✓ descrição, condição e identificação não ambíguas da(s) amostra(s) ensaiada(s);
  - ✓ requisitos do ensaio;
  - ✓ resultados do ensaio, com as unidades de medida;
  - ✓ gráficos, para os casos pertinentes;
  - ✓ registros fotográficos e filmagens (filmagens quando não houver o testemunho);
  - ✓ declaração de conformidade ou não-conformidade aos requisitos de ensaio; e
  - ✓ nome completo, CPF, cargo/função e assinatura do técnico responsável pela emissão do relatório.
- Todos os ensaios devem ser devidamente filmados, por meio de câmeras com precisão suficiente, de modo a permitir a verificação clara do evento em análise;
  - Quando o relatório de ensaio contiver resultados de ensaios realizados por subcontratados, esses resultados devem estar claramente identificados;
  - Os laboratórios de ensaio devem possuir sistema de gestão que assegure o controle e a rastreabilidade das amostras, dos resultados e dos relatórios de ensaio;
  - O fornecedor deve indicar no relatório se o mesmo possui conteúdo confidencial.

**i.8) Tabela dos relatórios de ensaio a serem apresentados:**

Nº	Descrição	Norma	Emissor do relatório	Ensaio testemunho	Entrega do relatório
1	Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da portade serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
2	Relatório de ensaio do sistema de antiesmagamento da porta de serviço, (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
3	Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
4	Relatório de ensaio dos Dispositivos para reboque	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		**Fase 2 da 1ª Etapa
5	Relatório de ensaio do coeficiente de atrito dorevestimento do piso	ABNT NBR 15570:2021 e atualizações	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
6	Relatório ensaio iluminação interna (degraus e área externa)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
7	Relatório de ensaio do sinal sonoro de marcha ré e de seu atenuador noturno	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
8	Relatório de ensaio do ruído interno inferior a 85dB(A)	Especificação do edital e ABNT 15570:2021 e atualizações	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
9	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona do motorista (cinto com regulador de altura)	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3) 951/2022	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
10	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona individual com cinto retrátil	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3) 951/2022	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
11	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona dupla com cinto retrátil	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3) 951/2022	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
12	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona tripla com cinto retrátil	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3) 951/2022	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
13	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona individual	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3)	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa

14	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona dupla	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3)	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
15	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona tripla	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3)	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
16	Relatório de ensaio dos cintos de segurança para o condutor, monitor e estudantes e suas ancoragens	Resoluções CONTRAN: 939/22 (Categoria M2) 959/22 (Categoria M3)	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
17	Relatório de ensaio de corrente de saída USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
18	Relatório de ensaio de aplicação invertida, caso não seja do tipo reversível.	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
19	Relatório de ensaios de eficiência energética USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
20	Relatório de ensaio de curto-circuito USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
21	Relatório de ensaio de alimentação USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
22	Relatório de ensaios de picos sob tensão e sobre tensão (Load Dump)	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
23	Relatório de ensaio de IP 65 (resistência à água e à poeira)	ABNT NBR IEC 60529:2017 e atualizações	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
24	Relatório de Ensaio de Campo de Visão dos Espelhos Retrovisores	Resolução CONTRAN 924/22	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
25	Relatório de Ensaio de Campo de Visão da câmera traseira	Resolução CONTRAN 924/22	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
26	Relatório de ensaio de renovação de ar do salão	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
27	Relatório de ensaio do sistema de ar-condicionado	Especificação do Edital	Terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
28	Relatório de ensaio de temperatura nas superfícies do compartimento dos estudantes e no posto de comando	ABNT NBR 15570:2021 e atualizações	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
29	Transmitância luminosa dos vidros escurecidos	CONTRAN Nº 960/22	Terceira parte		**Fase 2 da 1ª Etapa
30	Relatório de conformidade da cor “Amarelo Escolar”, pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
31	Relatório da força utilizada nas alavancas para abertura das janelas de emergência	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa

32	Relatório de área de varredura do sistema do limpador de para-brisa	ABNT NBR 15570:2021 e atualizações	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
33	Relatório de velocidade (frequências) do sistemado limpador de para-brisa	ABNT NBR 15570:2021 e atualizações	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
34	Relatório de temperatura no posto de comando	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
35	Relatório de ensaio de “Raio de Giro”	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	X	**Fase 2 da 1ª Etapa
36	Relatório de ensaio de estabilidade e sistema de retenção da cadeira de rodas e de seu usuário para veículos da categoria M3	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		**Fase 2 da 1ª Etapa

\*Fase 1 – 1ª Etapa – Análise Documental

\*\*Fase 2 – 1ª Etapa – Inspeção do Protótipo

**OBS. 1:** Para a categoria M2, observar as normas específicas.

**OBS. 2:** Os conjuntos de amostras dos dispositivos USB testados devem ser os mesmos em todos os ensaios. A comprovação deverá ser evidenciada por meio de declaração do laboratório contratado, em que ateste que todos os ensaios foram realizados em amostras idênticas.

**i.9)** Emissor do relatório:

- Interno: Relatório de ensaio realizado pelo encarregador ou fabricante do chassi.
- Terceira parte: o laboratório que realiza o ensaio não possui interesse no produto (imparcial), ou seja, o Relatório de Ensaio é realizado por laboratório especializado, sem qualquer vínculo com o encarregador, com fabricante do chassi ou do componente a ser testado.

**i.10)** Ensaio testemunho: O ensaio deve ser repetido na presença da equipe designada pelo FNDE, na ocasião da homologação do veículo protótipo, na Fase 2 – 1ª Etapa – Inspeção do Protótipo.

**i.11)** Ensaio realizado com base em normativa anterior à vigente, poderá ser aceito, desde que comprovado, por meio de laudo técnico equivalente, emitido pelo engenheiro responsável, indicando que os requisitos técnicos do ensaio sejam iguais ou superiores ao da norma vigente.

**j)** Declarações, conforme o teor declaratório abaixo indicado:

Deverá ser apresentada 1 (uma) declaração que evidencie todos os itens, contendo as especificações técnicas e valores presentes no veículo, assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor do projeto.

Os relatórios citados devem ser apresentados, em regra, na Fase 1, da 1ª Etapa – Análise Documental, exceto se na Tabela da alínea **i.8**, citar, especificamente, a Fase 2, da 1ª Etapa – Inspeção do Protótipo.

**OBS. 1:** Em caso de especificação na qual exista a possibilidade de mais de uma característica/função, deverá ser informada a característica/função real do veículo ofertado.

**OBS. 2:** As declarações devem ser ajustadas conforme as especificações técnicas e a categoria de cada veículo, descritas em seus respectivos Cadernos de Informações Técnicas – CIT.

**As declarações referentes ao chassi deverão conter as seguintes informações:**

**j.1) Potência e Torque:**

- Os valores da potência mínima e do torque mínimo, e as suas conformidades, com as especificações técnicas estabelecidas no CIT, do respectivo veículo.

**j.2) Ruído:**

- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo.

**j.3) Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico/Digital):**

- Que o cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo, para posterior extração das seguintes informações: data, hora e minuto, velocidade, odômetro, identificação do condutor e identificação do veículo, bem como atender às especificações técnicas estabelecidas no CIT;

**j.4) Projeto Técnico:**

- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo

com os Anexos III das Resoluções Contran nº 939/22 (Categoria M2), nº 959/2022 (Categoria M3) e suas atualizações;

- A conformidade do projeto técnico com as Resoluções Contran nº 939/22 (Categoria M2), nº 959/2022 (Categoria M3) e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;

- A conformidade do projeto técnico quanto aos sistemas de freio (normas ABNT NBR 10966 e suas atualizações);

- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação (para os veículos ORE);

- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e das Resoluções Contran e Portarias Senatran, aplicáveis ao veículo e aos demais, da categoria M2 e M3;

- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo;

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Conama nº 490/2018, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-8.

#### **j.5) Segurança:**

- Que o dispositivo de segurança pode permitir a abertura da porta de serviço em velocidades inferiores a 05 (cinco) km/h, exclusivamente para o procedimento de parada para embarque e desembarque de estudantes. No entanto, deve haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta, exceto para a porta do condutor e auxiliar. O sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada (para os veículos da Categoria M2);

- Que para eventual situação técnica de abertura involuntária da porta ou de atuação forçada, por parte de passageiros (vandalismo), com o veículo em movimento, deve haver tecnologia que desative o pedal do acelerador e/ou atue de forma gradativa, para a redução da velocidade, até a parada total do veículo, além de haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta (para os veículos da Categoria M2);

- Que o veículo deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado, 0 (zero) km/h, para o embarque e desembarque de passageiros (para os veículos da Categoria M3);

- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada" (para os veículos da Categoria M3);

- Que o veículo está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador, ajustado para velocidade de 70 (setenta) km/h;

- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas.

#### **j.6) Manual do Usuário:**

- Que para cada veículo estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no CIT.

#### **j.7) Capacidade mínima do tanque de combustível:**

- Que a capacidade do tanque de combustível do veículo está em conformidade com o CIT.

Obs.: Na declaração, informar a real capacidade volumétrica do tanque de combustível.

#### **j.8) Pneus e Rodas**

- As especificações técnicas dos pneus e das rodas do veículo, bem como de suas certificações compulsórias e registros junto ao INMETRO.

**j.9) Outras:**

- Que todos os componentes estruturais, abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber os tratamentos anticorrosivo e antirruído;

- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3. da norma ABNT NBR 15570:2021 e atualizações;

- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e suas atualizações;

- Que a condição de operação é pelo uso de BioDiesel S-10, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

**k) As declarações referentes à carroceria deverão conter as seguintes informações:**

**k.1) Iluminação:**

- Que a intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de no máximo 900 (novecentas) candelas, em direção abaixo do plano horizontal;

- Que as luminárias instaladas na região de embarque e desembarque do veículo devem ter índice de luminosidade não inferior a 30 (trinta) lux, sendo uma medição realizada a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada e uma segunda medição a 1.000 mm do patamar de embarque horizontalmente, ambas acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, e que essas iluminações devem possibilitar a visualização da área externa ao veículo, junto à porta de serviço;

- Que a iluminação interna do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 2 (dois) circuitos independentes, de maneira que na falha de um, o outro circuito garanta, no mínimo, 50% da iluminação total;

- Que o índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 (cem) lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento, localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando;

- Que no posto de comando e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 (trinta) lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos, e que as medições devem ser realizadas em ambiente escuro, com o motor do veículo funcionando, em marcha lenta, e com a porta de serviço aberta.

### **k.2) Vidros:**

- Que todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491:2015 e Resolução Contran nº 960/2022 e atualizações;

- Que o vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491:2015 e atualizações;

- Que todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme Anexo da Resolução Contran nº 960/2022 e atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela constante no CIT.

### **k.3) Ruído:**

- Que para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), admitida a tolerância de + 3 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte, em qualquer direção;

- Que o veículo possui dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo;

- Que o veículo deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15570:2021 e atualizações, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação e em condição de marcha lenta;

- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo.

**k.4) Cor:**

- A conformidade da cor “Amarelo Escolar”, pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca mínima de 60µm.

**k.5) Saídas de Emergência:**

- Que as saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo;
- Que a abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações;
- Que quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência, que necessite de esforço máximo de 300 (trezentos) N para o seu acionamento.

**k.6) Projeto Técnico:**

- A conformidade do projeto técnico quanto à previsão da instalação de sistema de monitoramento interno;
- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural, referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo com os Anexos III das Resoluções Contran nº 939/22 (Categoria M2) e nº 959/2022 (Categoria M3) e suas atualizações;
- A conformidade do projeto técnico com as Resoluções Contran nº 939/22 (Categoria M2) e nº 959/2022 (Categoria M3) e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;
- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação (para os veículos ORE);

- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, das Resoluções Contran e das Portarias Senatran aplicáveis ao veículo, bem como aos demais da categoria M2 e M3;

- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo;

- A conformidade da aderência das tintas aplicadas (externas) no veículo, com a norma ABNT NBR 11003:2023 e atualizações.

#### **k.7) Segurança:**

- O dispositivo de segurança pode permitir a abertura da porta de serviço em velocidades inferiores a 05 (cinco) km/h, exclusivamente para procedimento de parada para embarque e desembarque de estudantes. No entanto, deve haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta, exceto para a porta do condutor e auxiliar. O sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada (para os veículos da Categoria M2);

- Que o veículo deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado, 0 (zero) km/h, para o embarque e desembarque de passageiros (para os veículos da Categoria M3);

- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada" (para os veículos da Categoria M3);

- Que o veículo está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador, ajustado para velocidade de 70 (setenta) km/h;

- Que o veículo deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas nas Resoluções Contran nº 939/22 (Categoria M2), nº 952/2022, nº 948/2022 e nº 959/2022 (Categoria M3) e atualizações, posicionados na sua traseira e nas laterais;

- Que o cinto de segurança para o condutor, auxiliar e estudantes, e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das Resoluções Contran nº 951/2022, nº 939/22 (Categoria M2), nº 959/2022 (Categoria M3) e atualizações;

Anexar os seguintes relatórios de ensaio:

- Cinto 03 (três) pontos do condutor (categoria M3);
- Cinto 02 (duas) pontas do condutor (categoria M2);
- Cinto 03 (três) pontos da poltrona DPM;
- Cinto 03 (três) pontos da poltrona individual (categoria M3);
- Cinto 02 (duas) pontas da poltrona individual (categoria M2);
- Cinto 03 (três) pontos da poltrona dupla (categoria M3);
- Cinto 02 (duas) pontas da poltrona dupla (categoria M2);
- Cinto 03 (três) pontos da poltrona tripla (categoria M3);
- Cinto 02 (duas) pontas da poltrona tripla (categoria M2).

- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas;

- Que o sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas, conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570:2021 e atualizações;

- Que os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico;

- Que os materiais utilizados nos anteparos e painéis divisórios, quando rompidos, não produzem farpas;

- Que todos os elementos de fixação, juntas, entre outros, associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo;

- Que o extintor de incêndio está em conformidade com as Resoluções Contran nº 919/2022 e atualizações;

- Que o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores e dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, estão em conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e atualizações.

#### **k.8) Conforto Térmico**

- Que o sistema de ar-condicionado atende às especificações técnicas do CIT;

- Que as temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e no posto de comando não podem ser superiores a 43°C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões: motor, sistema de exaustão do motor, sistema de transmissão, piso e teto;

- Que no posto de comando, o veículo deve apresentar Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5 °C, medido conforme a NR 15 do MTE, em qualquer condição de trabalho;

- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no veículo de, pelo menos, 08 (oito) m<sup>3</sup>/h por passageiro;

- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no veículo de pelo menos 20 (vinte) vezes por hora, em caso de inoperância do sistema de ar-condicionado;

- Que as laterais, teto e base da carroceria deverão ter a aplicação de mantas para isolamento térmico, com espessura mínima de 05 (cinco) mm, em que o material do isolante deverá ter uma condutividade térmica igual ou inferior ao valor de 0,045 W/m.K (0 °C).

**Obs.: Anexar certificado do fornecedor.**

#### **k.9) Comunicação Audiovisual:**

- Que o projeto de comunicação visual interna e externa no veículo, atende a todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022:2025 (item 7.2., subitens 7.2.1., 7.2.3., exceto 7.2.3.2., 7.2.3.3. e 7.2.3.4., subitem 7.3.2., exceto 7.3.2.3., e subitem 7.3.6., exceto 7.3.6.3.) e atualizações;

- Que o veículo deve ser projetado para receber um sistema de carregador de dispositivo via porta USB, conforme o CIT;

- Que o veículo é projetado com uma pré-disposição para instalação de sistema de internet a bordo.

#### **k.10) Manual do Usuário:**

- Que, para cada veículo, estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no CIT.

#### **k.11) Outras:**

- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber os tratamentos anticorrosivo e antirruído;

- Que as conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% (seis por cento) de inclinação, bem como em trajetórias circulares;

- Que o projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e de sua ancoragem, definidas pelas Resoluções Contran nº 939/22 (Categoria M2) e nº 959/2022 (Categoria M3) e atualizações, considerando o peso dos passageiros de 68 kgf para as poltronas simples, 136 kgf para as poltronas duplas e 204 kgf para as poltronas triplas;

- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3. da norma ABNT NBR 15570:2021 e atualizações;

- Que a porta de serviço deve possuir vedação com dispositivo de borracha e não permitir a entrada de água e poeira no interior do veículo;

- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e atualizações;

- Que a lotação referente é de XX estudantes sentados.

**OBS.:** Informar a real capacidade de estudantes sentados.

**Nota 1:** A conformidade das declarações é referente às especificações técnicas divulgadas pelo FNDE acerca do respectivo veículo.

**Nota 2:** As declarações devem ser assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor.

**Nota 3:** Todas as declarações devem ser mantidas arquivadas por um período mínimo de 3 (três) anos e armazenadas em meio digital por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**Nota 4:** Devem ser consideradas as últimas revisões das normas e substituições/complementações das legislações em questão.

**2.4** A documentação a que se refere o subitem 2.3. deverá ser digitalizada e protocolada **obrigatoriamente** no Protocolo Digital do FNDE, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde>, contendo no mínimo o seguinte:

- a) Aos cuidados da Divisão de Controle da Qualidade – DQUAL/CORPQ/CGCOM/DIRAD;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número e descrição do item, conforme definido no edital;
- d) Dados da licitante.

**2.5.** Durante a análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados, esclarecimentos, informações ou documentos complementares/faltantes, ao licitante classificado, a fim de se assegurar a total conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, com as exigências deste Caderno e com as normas aplicáveis.

**2.5.1.** Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de **até 3 (três) dias úteis**, após a solicitação do pregoeiro, para atender às recomendações e apresentar os documentos complementares/faltantes ou as informações solicitadas ao FNDE para análise.

**2.6.** O resultado da Fase 1 – Análise Documental, realizado pelos servidores do FNDE, será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a Fase 2 – Inspeção do Protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, em qualquer

uma das fases, o pregoeiro convocará o próximo licitante, nos termos do subitem 2.2.

### **3. DA 1ª ETAPA DO CONTROLE DA QUALIDADE – FASE 2 – INSPEÇÃO DO PROTÓTIPO**

**3.1** Encerrada a Fase 1 – Análise Documental, da 1ª Etapa de Controle da Qualidade, o licitante deverá, **num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo, para realização da inspeção, juntamente com a seguinte documentação adicional:

- a) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Senatran nº 990/2022 e atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);
- b) Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT;
- c) Relatórios de ensaio da **\*\*Fase 2**, conforme exigência da Tabela que consta na alínea **i.8**;
- d) Certificado Preliminar de Verificação Metrológica do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital).

(**OBS.:** Os Relatórios de ensaio da **\*\*Fase 2** deverão ser enviados por meio do protocolo digital, nos mesmos moldes do estabelecido no subitem 2.4.).

**3.2** Os servidores do FNDE, do INMETRO e os integrantes de instituições especializadas, caso existam, farão a inspeção do(s) protótipo(s) de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante, e que **será realizada somente após a apresentação do CAT, do LCVM e do Certificado Preliminar de Verificação Metrológica do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital), por parte do licitante, ao FNDE.**

**3.2.1** A licitante poderá apresentar mais de um protótipo de cada item, em caso de configuração de chassis e carroçadoras distintos, desde que:

- a) Apresente todo o rol de documentos elencados na Fase 1 - Análise Documental, para todas as configurações de veículos decorrentes das combinações entre encarroçadora(s) x fabricante(s) de chassis;
- b) Todo e qualquer protótipo resultante da combinação de chassis e encarroçadoras distintos deverá ser apresentado para inspeção **exclusivamente na Fase 2 – Inspeção do Protótipo, anterior à homologação do certame;**
- c) Todos os arranjos possíveis de marcas de acessórios (DPM, PEV, RAV, ar-condicionado etc.) devem ser disponibilizados, **exclusivamente, na Fase 2 – Inspeção do Protótipo**, para validação, não sendo admitida a inclusão de novas marcas, posteriormente à homologação do certame.

**Nota: Não haverá inspeção de protótipo adicional após a homologação do certame,** ainda que a documentação desse veículo adicional tenha sido aprovada na Fase 1 (Análise Documental).

**3.2.2** As marcas de componentes aprovadas nesta fase deverão ser obrigatoriamente respeitadas durante a produção seriada (2ª Etapa).

**Nota:** Caso o fornecedor tenha aprovado mais de uma opção de protótipo, **não poderão ser mescladas as marcas de componentes entre eles, de maneira distinta às configurações apresentadas nos protótipos já aprovados.**

**3.3** Os servidores do FNDE, do INMETRO e integrantes de instituições especializadas, caso existam, devem realizar a análise do protótipo para a verificação da conformidade das especificações técnicas estabelecidas no CIT do respectivo veículo, bem como, relativamente, ao funcionamento dos seus sistemas e componentes.

**3.4** Os protótipos apresentados durante a execução das etapas do controle da qualidade poderão ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem remontadas ou substituídas para a manutenção da integridade do protótipo.

### **3.5 Ensaios dinâmicos a serem realizados durante a análise do Protótipo:**

Os veículos devem ser submetidos a ensaios dinâmicos, em trajetos internos/externos específicos (aclives, declives, rampas, curvas, pistas com larguras estreitas, asfalto, terra,

lama, água e outros), de forma a verificar o comportamento de todas as suas funções, sistemas e componentes, em complementação às inspeções estáticas.

### **3.5.1 Raio de giro:**

A verificação dos raios de giro deve ser realizada em conformidade com as especificações divulgadas pelo FNDE acerca do respectivo veículo.

### **3.5.2 Estanqueidade:**

O ensaio de estanqueidade deve ser realizado em conformidade com o procedimento dos encarroçadores.

### **3.5.3 Aderência da tinta:**

O ensaio de aderência da tinta externa deve ser realizado em conformidade com a ABNT NBR 11003:2023 e atualizações.

### **3.5.4 DPM:**

O ensaio do DPM certificado compulsoriamente deve ser realizado com carga de 1.275 N (130 kgf), conforme subitem 2.6. da Portaria INMETRO nº 36/2021 e sem carga.

### **3.5.5 RAV e PEV:**

Os ensaios da RAV e da PEV devem ser realizados com a utilização de cadeira de rodas.

### **3.5.6 Capacidade volumétrica do tanque de combustível:**

A capacidade volumétrica dos tanques de combustível deve ser confirmada por meio dos seus abastecimentos, na presença dos servidores do FNDE, do INMETRO e dos integrantes de instituições especializadas, caso existam.

**3.5.7** Os testes e procedimentos adotados na inspeção dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à Administração Pública.

**3.5.8** A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

**3.5.9** A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, ensaios dinâmicos (dirigibilidade, estabilidade,

raios de giro e manobrabilidade) e de estanqueidade, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

**3.5.10** Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas **ainda no momento de inspeção** e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e a validação pelos servidores do FNDE, do INMETRO e integrantes de instituições especializadas, caso existam.

**3.5.11** Após a conclusão da avaliação será elaborado o Relatório de Avaliação de Protótipo – RAP (Apêndice A), com o resultado final da inspeção do protótipo.

**3.5.12** O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

**3.5.13** Constarão, expressamente no RAP, eventuais ajustes e correções no protótipo, que, eventualmente, tenham sido realizados durante a inspeção.

**3.5.14** O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE após a comunicação do pregoeiro, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

**3.5.15** Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de **3 (três) dias úteis** para enviar ao FNDE, a **Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo** (Apêndice B), assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

**3.5.16** O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor, informar ao FNDE, o nome e o endereço completo do contratante que adquirir tal veículo.

**OBS.:** Em caso de apresentação de mais de uma opção de protótipo, referente a encarroçadoras distintas, deverão ser integralmente atendidos os requisitos previstos neste Caderno, inclusive no tocante à apresentação do rol de documentos adicionais solicitados e a realização dos ensaios dinâmicos elencados na Fase 2 - Análise do Protótipo, para todas as opções de configuração de protótipos apresentados.

## 4. DA 2ª ETAPA DO CONTROLE DA QUALIDADE – ANÁLISE DOCUMENTAL DA PRODUÇÃO, INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO E INSPEÇÃO DE PÓS-ENTREGA

### 4.1 Análise Documental da Produção

**4.1.1** Tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos, fabricados e fornecidos pela empresa, estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos e planos de correção solicitados.

**4.1.2** A Análise Documental da Produção, por parte do FNDE, se dará por intermédio dos seguintes documentos, cujos modelos integram este documento, a serem apresentados na frequência e nos prazos dispostos na Tabela abaixo:

Documento	Emissor	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	A cada 30 (trinta) dias, durante a vigência da Ata de registro de Preços	5 (cinco) dias	Inicialmente, após o efetivo início da produção
				Posteriormente, para os demais, a contar do envio do último cronograma apresentado
Termo de Garantia	Fornecedor registrado	Única	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Única, relativamente a cada protótipo comercializado,	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante

		conforme o caso		
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE
		Complementarmente, caso o 1º Plano de Correção não seja acatado	10 (dez) dias	

**4.1.3** O modelo de Cronograma de Produção e Entrega (Apêndice C) poderá ser ajustado/adaptado aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

**4.1.4** O Termo de Garantia deverá ser apresentado uma única vez, junto com o primeiro Cronograma de Produção e Entrega.

**4.1.5** Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo (Apêndice D), o fornecedor que comercializar o veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

## **4.2 Inspeção da Produção**

**4.2.1** Procedimento amostral, realizado na 2ª Etapa do Controle da Qualidade, por meio dos Organismos de Inspeção Acreditados em Segurança Veicular – OIA-SV, pelo INMETRO, no escopo específico do Programa Caminho da Escola, conforme a **Portaria INMETRO** que trata sobre o **Mecanismo de Avaliação da Conformidade para Inspeção em Veículos Escolares do Programa Caminho da Escola do FNDE/MEC**, para verificar se os veículos fabricados e entregues estão compatíveis com as especificações estabelecidas nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e com os requisitos de qualidade exigidos, cujo chassi deverá estar vinculado ao ente federado.

**OBS. 1:** Só estarão aptos a executarem as inspeções os OIA-SV que possuam acreditação do INMETRO no escopo específico criado para o Programa Caminho da Escola.

**OBS. 2:** A liberação de veículos, sem a devida realização das inspeções, configura violação das normas de Controle da Qualidade estabelecidas, estando sujeita à instauração de processo sancionatório, conforme previsto no subitem 5.3. deste Caderno.

#### 4.2.1.1 Compete ao fornecedor:

- d) Contratar o OIA-SV;
- e) Solicitar ao OIA-SV a assinatura do Termo de Responsabilidade do Organismo de Inspeção – OIA-SV (Apêndice F);
- f) Enviar ao FNDE os dados do OIA-SV contratado, seu número de registro junto ao INMETRO e o Termo de Responsabilidade do Organismo de Inspeção – OIA-SV assinado;
- g) Disponibilizar ao OIA-SV os documentos e materiais para estudo (Edital; CIT; Caderno de Controle da Qualidade; Relatório de Aprovação do Protótipo - RAP; Protótipo aprovado na 1ª Etapa do Controle da Qualidade e o Modelo do Relatório de Inspeção da Produção – RIP);
- h) Fornecer os instrumentos de medição calibrados e com os certificados de calibração emitidos por instituição vinculada à Rede Brasileira de Calibração – RBC;
- i) Disponibilizar o local para a execução da inspeção e realizar o agendamento com o OIA-SV;
- j) Acompanhar obrigatoriamente toda a inspeção, incluindo a execução integral dos ensaios, verificações e a correção de eventuais não conformidades identificadas, para assegurar a completa análise pelo OIA-SV;
- k) Aguardar o envio, por parte do OIA-SV, dos documentos relativos à inspeção realizada;
- l) Encaminhar a documentação recebida para o FNDE;
- m) Expedir os carros aprovados;
- n) Assegurar que o técnico do OIA-SV contratado atue acompanhando, presencial e integralmente, do início ao fim, todos os ensaios dinâmicos exigidos.

**OBS. 1:** É vedado ao fornecedor solicitar ou realizar quaisquer alterações no RIP que desconfigurem a análise realizada pelo OIA-SV, bem como apresentar ao FNDE documentos com rasuras, alterações ou ausência de dados.

**OBS. 2:** Não será permitida a participação operacional, direta ou indireta, de funcionários do fornecedor, da encarregadora ou de quaisquer parceiros comerciais, durante a execução da inspeção por parte do OIA-SV, sendo permitido apenas o acompanhamento visual das atividades.

**OBS. 3:** É vedada a utilização de qualquer aplicativo digital para a apresentação do RIP, bem como para o envio de fotos e documentos ao FNDE, devendo ser seguido, obrigatoriamente, o modelo de RIP constante no Apêndice E.

#### 4.2.1.2 Compete ao OIA-SV:

- a) Assinar o Termo de Responsabilidade do Organismo de Inspeção – OIA-SV (Apêndice F);
- b) Tomar conhecimento do conteúdo de todos os materiais disponibilizados pelo fornecedor e mantê-los consigo durante as inspeções, para eventuais consultas;
- c) Analisar os veículos com base nos materiais disponibilizados pelo fornecedor;
- d) **Focar mais na funcionalidade dos itens, ao invés de apenas constatar visualmente a existência;**
- e) Fazer o registro fotográfico da análise do veículo, atendendo aos critérios mínimos solicitados, inclusive no que diz respeito a eventuais não conformidades identificadas e as correções realizadas pelo fornecedor, bem como o registro por vídeo, quando for o caso;

**OBS. 1:** Os itens de iluminação externa e de alerta sonoro dos veículos deverão ser obrigatoriamente evidenciados por vídeos curtos, de até 1 (um) minuto.

- f) Preencher o RIP durante as inspeções, registrando todas as não conformidades identificadas e as respectivas eventuais correções realizadas pelo fornecedor;

**OBS. 2:** O OIA-SV possui total autonomia e competência para reprovar as unidades nas quais se verifiquem não conformidades que não sejam passíveis de correção

**imediatamente pelo fornecedor.**

- g) Assinar o RIP e entregá-lo ao fornecedor, juntamente com o registro fotográfico/vídeo com a maior brevidade possível, ação que deverá ser pactuada entre as partes;
- h) Manter consigo o histórico de todas as documentações, registros fotográficos e vídeos das inspeções realizadas para, em caso de solicitação por parte do FNDE, disponibilizar o material.

**Nota 1:** O OIA-SV poderá se guiar pelo RAP, que apresenta a listagem de todos os itens avaliados na 1ª Etapa do Controle da Qualidade e também poderá verificar o protótipo físico, aprovado na 1ª Etapa, para sanar eventuais dúvidas durante a inspeção dos veículos.

**Nota 2:** É vedado ao OIA-SV apresentar qualquer documento, relacionado à Inspeção da Produção, com conteúdo falso ou que não ateste as reais condições de cada veículo analisado.

**Nota 3:** O OIA-SV não poderá solicitar auxílio ao fornecedor, encarregador ou qualquer parceiro comercial de ambos, durante a execução operacional das inspeções.

#### **4.2.2 Parâmetros para a execução da Inspeção da Produção**

**4.2.2.1** Independentemente do tamanho do lote de veículos produzidos, **20% (vinte por cento)** deverão ser inspecionados, conforme tabela exemplificativa abaixo:

<b>Lote produtivo</b>	<b>Amostra selecionada para inspeção</b>
500	100
200	40
150	30
100	20
50	10
40	8
10	2

#### **4.2.2.2 Não Conformidades (NC)**

**4.2.2.2.1** As Não Conformidades identificadas devem ser corrigidas imediatamente,

quando não resultarem em recusa integral do lote.

**4.2.2.2.2** Quando houver nova inspeção do mesmo lote, uma nova composição de amostra deverá ser escolhida aleatoriamente.

**4.2.2.2.3** No cálculo dos percentuais (amostra analisada ou tolerância), as frações deverão ser arredondadas “para cima”.

#### **4.2.2.3 Itens gerais**

**4.2.2.3.1** Caso sejam encontrados 41% (quarenta e um por cento) ou mais de veículos com Não Conformidades, o lote deverá ser recusado, com notificação ao fornecedor para que faça a checagem em todo o lote e agende uma nova inspeção.

<b>Itens gerais</b>	<b>Percentual máximo tolerável de veículos da amostra com não conformidades</b>
Todos os itens, exceto os que envolvam estanqueidade e itens de segurança (Ex.: pintura, adesivos, pneus etc.)	<b>40% (quarenta por cento)</b>

#### **4.2.2.4 Climatização Interna (ar-condicionado)**

**4.2.2.4.1** Para a análise do sistema de ar-condicionado dos veículos, deverá ser inspecionado **5% (cinco por cento)** do lote produtivo. **Nenhum** dos veículos analisados poderá apresentar Não Conformidades (NC) no sistema de ar-condicionado.

<b>Lote produtivo</b>	<b>Amostra selecionada para inspeção do sistema de ar-condicionado (5%)</b>
500	25
200	10
150	7
100	5
50	2
40	2
10	1

**4.2.2.4.2** Caso seja identificada **qualquer Não Conformidade (NC) em um dos veículos inspecionados, o lote será reprovado e deverá ser integralmente inspecionado.** Além disso, a amostragem aplicável à próxima inspeção de lote produtivo

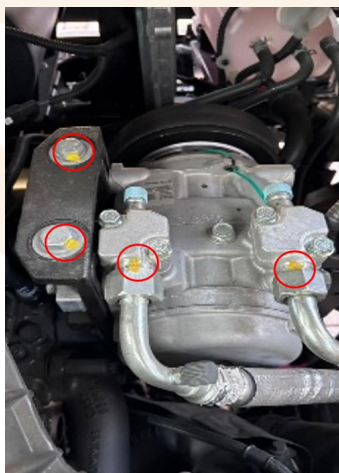
será **ampliada para 10% (dez por cento)**, conforme tabela a seguir:

Lote produtivo	Amostra selecionada para inspeção do sistema de ar-condicionado, caso seja identificada NC no lote inicial (10%)
500	50
200	20
150	15
100	10
50	5
40	4
10	1

**4.2.2.4.3** A amostragem inicial de 5% (cinco por cento) somente será restabelecida caso nenhuma NC seja identificada na inspeção ampliada de 10% (dez por cento), do novo lote produtivo.

**4.2.2.4.4** Para a execução do ensaio dinâmico do ar-condicionado nos veículos, deverá ser executado o seguinte procedimento:

1. Verificar os lacres das conexões e a base do compressor:



2. Verificar o funcionamento do sistema de refrigeração:
  - a. Para a realização dessa avaliação deverão ser consideradas as condições climáticas do ambiente.
    - I. Quando as temperaturas ambiente e a interna estiverem acima de 30°C, deve-se manter o veículo em local protegido da incidência direta de raios solares (área coberta);

- II. Quando as temperaturas ambiente e a interna estiverem entre 24°C e 29°C, o teste pode ser realizado mesmo em local ensolarado;
- III. Quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 24°C, deverá ser utilizada uma estufa compatível com o porte do veículo, de modo a elevar e estabilizar a sua temperatura.
- b. O veículo deverá estar com todas as portas, janelas e escotilhas fechadas, para a realização da medição inicial da temperatura interna do veículo, no meio do salão e com o sensor posicionado no corredor de circulação a 1.200 mm de altura;
- c. Ligar o sistema de ar-condicionado na capacidade máxima de refrigeração com o motor do veículo a uma rotação entre 1500 e 1700 RPM, por 30 (trinta) minutos;
- d. Após 30 (trinta) minutos, deverá ser realizada nova medição da temperatura interna, no mesmo ponto, oportunidade na qual a temperatura deverá ser menor que 22°C ou, pelo menos, 10°C abaixo da medição inicial.

#### 4.2.2.5 Estanqueidade

**4.2.2.5.1** Durante a execução do ensaio de estanqueidade, eventuais não conformidades não poderão exceder a tolerância de 20% (vinte por cento) do número de unidades inspecionadas.

**4.2.2.5.2** Caso as não conformidades **excedam o percentual de 20% (vinte por cento)**, o fornecedor deverá ser notificado, para que faça a **checagem de todo o lote e agende uma nova inspeção.**

Tabela exemplificativa		
Lote produtivo	Nº de unidades a serem inspecionadas (20%)	Percentual máximo tolerável de veículos da amostra com não conformidades (20%)
100	20	4
40	8	2

30	6	1
20	4	1
10	2	1
8	2	1
2	1	1

#### 4.2.2.6 Itens de segurança

**4.2.2.6.1** Durante a execução da inspeção das unidades seriadas (inspeção de produção), quaisquer não conformidades relacionadas ao quadro abaixo, se identificadas pelo OIA-SV, implicarão na reprovação integral do lote e na notificação do fornecedor, que deverá revisar todo o lote, corrigir e agendar uma nova inspeção. Segue o quadro:

<b>Itens de segurança</b>	<b>Nível de tolerância</b>
Porta de Serviço	<b>0% (zero por cento)</b>
Porta do DPM	
Climatização de interna (ar-condicionado)	
Espelhos retrovisores externos	
Limpador de para-brisa	
Dispositivos de acessibilidade (DPM, PEV e RAV)	
Cinto de segurança	
Chave geral	
Sinais sonoros	
Câmera de ré	
Sistema de iluminação	
Ferramentas obrigatórias e sua compatibilidade com o veículo	
Extintor de incêndio	
Cronotacógrafo	
Sistema antiesmagamento	
Climatização interna (ar condicionado)	
Espelhos retrovisores externos	
Limpador/lavador de para-brisa	

#### 4.2.2.7 Condições dos veículos

Para a realização das inspeções, os veículos devem estar:

- a) Com suas massas em ordem de marcha;
- b) Lavados, limpos e higienizados (internamente e externamente);
- c) Com a pressão dos pneumáticos de acordo com as especificações dos seus fabricantes.

**OBS.:** Não é necessário que o tanque de combustível esteja totalmente abastecido, contudo, o **veículo não poderá ficar abaixo do nível da reserva.**

#### 4.2.2.8 Equipamentos

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- a) Trensas (mínimo 2.000, 5.000 e 20.000 mm);
- b) Paquímetro (mínimo 150 mm);
- c) Célula de carga;
- d) Aferidor de camada de tinta;
- e) Transferidor ou goniômetro;
- f) Sensores de temperatura do tipo termopar (precisão mínima de  $\pm 0.5$  °C) e seu sistema eletrônico para coleta;
- g) Armazenamento e processamento dos dados (da eficiência do sistema do ar-condicionado);
- h) Termo anemômetro para medição da velocidade/vazão do ar;
- i) Cronômetro;
- j) Prumo;
- k) Nível;
- l) Máquina fotográfica digital;
- m) Lanterna;
- n) Gabaritos de ângulos;
- o) Placa padrão;

- p) Termo higrômetro;
- q) Etiqueta e lápis (específicas para decalques).

**Nota 1:** Os equipamentos utilizados para a realização das inspeções devem ser disponibilizados pelo fornecedor.

**Nota 2:** Todos os equipamentos de medição, para os quais se apliquem certificados de calibração, devem estar devidamente calibrados e com certificados válidos e realizados por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou detentores de padrões rastreados à RBC.

#### 4.2.2.9 Locais da inspeção

Para a realização das inspeções devem ser utilizados locais externos e internos dos fornecedores, que possuam infraestruturas e condições adequadas e necessárias para o acesso dos inspetores, internamente, externamente e por baixo dos veículos, conforme segue:

- a) Fosso ou similar;
- b) Iluminação;
- c) Cobertura;
- d) Pavimentação;
- e) Ventilação;
- f) Cabine de teste de água (ensaio de estanqueidade).

#### 4.2.2.10 Ensaio dinâmico

**4.2.2.10.1** Deverão ser obrigatoriamente executados pelos OIA-SV os seguintes ensaios:

- a) Estanqueidade (de acordo com o estabelecido no subitem 4.2.2.5.);
- b) Ar-condicionado (de acordo com o estabelecido no subitem 4.2.2.4.).

**OBS. 1:** Eventuais registros de veículos liberados **sem a realização dos devidos ensaios dinâmicos** serão caracterizados como Não Conformidade (NC) e estarão sujeitos à **instauração de processo sancionatório**, conforme previsto no subitem 5.3. deste Caderno.

**OBS. 2:** É obrigatório que o técnico do OIA-SV contratado acompanhe presencial e integralmente, do início ao fim, todos os ensaios de estanqueidade exigidos.

#### **4.2.2.11 Itens de inspeção e registros fotográficos**

As inspeções devem ser realizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE, acompanhadas de registro fotográfico detalhado e contemplando, no mínimo, as seguintes características:

##### **I) Externo:**

- I.1) Limpador de Para-brisa;
- I.2) Esguicho do Limpador;
- I.3) Faróis Alto / Baixo;
- I.4) Sinaleiras Externas:
  - I.4.1) Dianteiras;
  - I.4.2) Traseiras;
  - I.4.3) Luz Direcional (pisca-pisca);
  - I.4.4) Luzes de Ré;
  - I.4.5) Freios;
- I.5) Tomada de Ar (abertura);
- I.6) Porta;
- I.7) Janelas;
- I.8) Portinholas:
  - I.8.1) Bateria;
  - I.8.2) Tanque de Combustível;
  - I.8.3) Tampa Frontal;
- I.9) Espelhos.

##### **II) Interno:**

- II.1) Tecla / Válvula de Abertura da Porta;
- II.2) Teclas do Painel;
- II.3) Iluminação Interna;
- II.4) Iluminação do Painel;
- II.5) Espelho Interno;
- II.6) Desembaçador;
- II.7) Abertura do Capô do Motor;
- II.8) Poltrona do Motorista;
- II.9) Poltrona do Monitor;

- II.10) Poltrona dos Passageiros;
- II.11) Mecânica;
- II.12) Nível de Água;
- II.13) Nível do Óleo do Motor;
- II.14) Nível do Óleo de Direção Hidráulica;
- II.15) Pneus;
- II.16) Buzina;
- II.17) Freio de Estacionamento.

**III) Acessórios:**

- III.1) Macaco;
- III.2) Triângulo;
- III.3) Chave de Rodas;
- III.4) Manual do Proprietário (Garantia);
- III.5) Cronotacógrafo;
- III.6) Conjunto Sobressalente (Estepe);
- III.7) Rebocador(es);
- III.8) Extintor;
- III.9) Cintos de Segurança;
- III.10) Alavanca de Emergência;
- III.11) Carregador USB;
- III.12) Ar-condicionado.

**IV) Revisão Geral:**

- IV.1) Vidros;
- IV.2) Para-brisa;
- IV.3) Janelas;
- IV.4) Pintura:
  - IV.4.1) Dianteira;
  - IV.4.2) Traseira;
  - IV.4.3) Lateral LD;
  - IV.4.4) Lateral LE.

**V) Acessibilidade:**

- V.1) Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) – ORE 1, 2, 3, Zero (4x4), 1 (4x4);
- V.2) Plataforma Elevatória Veicular (PEV) – ONUREA Piso Alto;

V.3) Rampa de Acesso Veicular (RAV) – ONUREA Piso Baixo.

**OBS.1:** As operações das funções do cronotacógrafo, da abertura/fechamento da porta de serviço, do DPM, da RAV e da PEV devem ser verificadas.

**OBS.2:** Além dos ensaios dinâmicos e itens de inspeção previstos, poderão ser incluídos testes adicionais, a partir de eventuais achados na Inspeção do Protótipo.

**OBS.3:** Para fins de verificação, por parte do FNDE, deverão ser registradas, no mínimo, 50 (cinquenta) fotos, com as dimensões mínimas de 1024 x 768 pixels e a resolução de 300 (trezentos) dpi. Ressalta-se que os veículos, seus componentes, peças e acessórios deverão ser fotografados, individualmente e **cada ônibus deverá ter suas fotos legítimas, sendo expressamente vedado o envio de fotos genéricas ou o aproveitamento de imagens repetidas para veículos distintos.**

**OBS.4:** Caso sejam identificadas não conformidades, deverá ser feito o registro fotográfico para demonstrar o problema, bem como o registro posterior da correção realizada. No caso de ocorrência de não conformidades mais graves (vazamentos no interior do veículo durante o ensaio de estanqueidade, falhas elétricas, falhas de fabricação, entre outros), **além das fotos, o registro também deverá ser feito por vídeo, para mostrar, detalhadamente, a ocorrência e a respectiva correção.**

#### **4.2.2.12 Envio dos Relatórios de Inspeção da Produção - RIP**

**4.2.2.12.1** A Inspeção da Produção resultará na emissão do Relatório de Inspeção da Produção – RIP (Apêndice E), que demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo Controle da Qualidade.

**4.2.2.12.2** Ressalta-se que a reprovação do veículo durante a inspeção ocasionará a paralisação da fabricação das unidades seriadas até que se corrijam as inconformidades verificadas.

**4.2.2.12.3** A responsabilidade pelo envio do RIP caberá exclusivamente ao fornecedor, que deverá encaminhar ao FNDE o documento individualizado de cada ônibus do lote analisado, seja ele aprovado ou reprovado, bem como o rol de fotos solicitadas, além da data da inspeção, de forma digitalizada, em até 5 (cinco) dias úteis após a execução das inspeções pelo OIA-SV.

**4.2.2.12.4** O envio deverá ser realizado por meio de link em nuvem, encaminhado para o endereço eletrônico [dqual@fnde.gov.br](mailto:dqual@fnde.gov.br), **sem tempo de expiração**, de modo a garantir que o FNDE possa acessá-lo a qualquer momento.

**4.2.2.12.5** O OIA-SV deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Ciência (Apêndice F), para concordância expressa em relação aos requisitos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos para a Inspeção da Produção.

**4.2.2.12.6** As despesas relativas às atividades de Inspeção da Produção que envolve o OIA-SV serão integralmente custeadas pela empresa fornecedora vencedora da licitação e detentora da Ata de Registro de Preços.

**4.2.2.12.7** As inspeções realizadas pelo OIA-SV poderão ser acompanhadas presencialmente pelo FNDE, pelo INMETRO ou outra organização parceira, a qualquer tempo, a fim de dar transparência ao processo de avaliação.

**4.2.2.12.8** Caso seja constatado que as inspeções não estão sendo operacionalizadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo FNDE, o fornecedor poderá ser apenado.

**4.2.2.12.9** Excepcionalmente, a Inspeção da Produção poderá, a exclusivo critério do FNDE, ser realizada com o auxílio remoto – mediante processo de autoinspeção, por parte do fornecedor, em diferentes momentos, ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e dos contratos delas decorrentes.

### **4.2.3 Visitas Técnicas**

**4.2.3.1** O FNDE se reserva no direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas **sem prévio agendamento** junto ao fornecedor registrado, juntamente com o INMETRO ou outra organização parceira.

**4.2.3.2** Eventual cronograma de visitas técnicas, para o acompanhamento da Inspeção da Produção, será definido pelo FNDE, segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela empresa, por meio do Cronograma de Produção e Entrega, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

**4.2.3.3** A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle da qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e processos produtivos industriais, observadas as parcerias e os

acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

**4.2.3.4** Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle da qualidade da fábrica, prontos e acabados para a comercialização.

**4.2.3.5** A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pelo FNDE, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar nos aspectos dimensionais e nos demais elementos constitutivos do produto, bem como poderá haver a realização de testes e ensaios.

**4.2.3.6** A critério da equipe técnica poderão ser analisadas partes/peças/componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

**4.2.3.7** As visitas técnicas serão documentadas, por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Visita Técnica, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**4.2.3.8** O Relatório de Visita Técnica demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, juntamente com os itens/subitens que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle da Qualidade.

#### **4.2.4 Planos de correção**

**4.2.4.1** Eventuais não conformidades, identificadas nos RIPs encaminhados ao FNDE ou não conformidades identificadas nas visitas técnicas e registradas no Relatórios de Visita Técnica, poderão ser objeto de proposição de Plano de correção, por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação, por parte desta Autarquia.

**4.2.4.2** O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle

da qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos, demonstrando objetivamente a implementação das ações corretivas.

**4.2.4.3** O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE. Aplica-se o disposto neste subitem para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

**4.2.4.4** Será possível ao fornecedor enviar **até 2 (dois) Planos de Correção complementares** que versem sobre o mesmo rol de não conformidades. Será considerado “mesmo rol”, para fins de contabilização da quantidade de Planos de Correção complementares a serem aceitos, as não conformidades remanescentes, contidas no primeiro Plano de Correção, originalmente solicitado.

**4.2.4.5** A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas de Inspeção da Produção e por meio da Inspeção de Pós-Entrega, remotamente ou não, conforme consta no subitem 4.3.1. deste Caderno.

**4.2.4.6** O não encaminhamento ou não acatamento do segundo Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará no descumprimento das regras do Controle da Qualidade, passível de abertura de processo de apuração de eventual responsabilidade, que pode resultar na aplicação de sanções administrativas.

### **4.3 Inspeção de Pós – Entrega**

**4.3.1** A Inspeção de Pós-Entrega poderá ser realizada pelo FNDE, por instituições parceiras ou por representantes das entidades contratantes, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos, ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e dos contratos delas decorrentes.

**4.3.2** Para a Inspeção de Pós-Entrega, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que

tenham sido originalmente entregues pelo fornecedor.

**4.3.3** A Inspeção de Pós-Entrega seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Inspeção da Produção.

**4.3.4** No caso de ser realizada Inspeção de Pós-Entrega, relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de já estarem em uso.

**4.3.5** O FNDE ou os representantes das entidades contratantes documentará, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Inspeção de Pós-Entrega, assim como elaborará o Relatório de Inspeção de Pós-Entrega.

**4.3.6** O Relatório de Inspeção de Pós-Entrega será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na Ata de Registro de Preços e no contrato firmado, conforme o caso.

**4.3.7** Também poderão ser realizadas junto aos representantes das entidades contratantes pesquisa de satisfação para verificação da qualidade dos veículos entregues às entidades. Os resultados das pesquisas poderão ensejar a correção, por parte do fornecedor, de quaisquer não conformidades identificadas nos veículos, a partir da notificação por parte do FNDE.

**4.3.8** O FNDE, observadas suas competências, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços Nacional, poderá notificar o fornecedor registrado, acerca do descumprimento das regras de Controle da Qualidade estabelecidas e consignadas na Ata de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção.

**4.3.9** A Inspeção de Pós-Entrega realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462/2023.

**4.3.10** Eventuais processos administrativos, relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais, por parte do fornecedor registrado, serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

**4.3.11** Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará, aos órgãos/entidades contratantes, instrumentos administrativos, para auxiliá-los em relação ao controle da qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o fornecedor registrado.

**4.3.12** Para a construção do material a ser disponibilizado, aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) **fotos em fundo branco, de cada produto registrado, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 pixels e resolução de 300 dpi**, nos ângulos indicados pelo FNDE.

**4.3.13** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do FNDE, atendendo integralmente a todos os critérios estabelecidos pela Autarquia.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PRODUÇÃO, INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO E INSPEÇÃO DE PÓS-ENTREGA**

**5.1** A critério exclusivo do FNDE, mediante apresentação de solicitação tempestiva e de justificativa por parte do licitante/fornecedor, poderá ser concedido prazo adicional para a entrega da documentação técnica relativa às Etapas do Controle da Qualidade.

**5.2** O envio de qualquer documentação referente às Etapas do Controle da Qualidade deverá ser sempre realizado utilizando-se, obrigatoriamente, o Protocolo Digital desta Autarquia, acessível por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde>.

**5.3** A observância do devido processo legal, da Análise Documental da Produção, da Inspeção da Produção e da Inspeção de Pós-Entrega constituem fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços Nacional, aplique sanções administrativas e cancele o registro do fornecedor registrado, caso sejam verificadas não conformidades que configurem o descumprimento da Ata de Registro de

Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive no que tange às regras de Controle da Qualidade estabelecidas pela Autarquia, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

**5.3.1** Suspensão da utilização da Ata de Registro de Preços, para novas solicitações, por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

**5.3.2** Suspensão da autorização para contratação com os órgãos participantes de compra nacional e a não anuência a solicitações de adesão, por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

**5.3.3** Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências, no âmbito da execução dos contratos firmados.

**5.4** Os resultados da Análise Documental da Produção, da Inspeção da Produção e da Inspeção de Pós-Entrega poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações técnicas, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados, tanto pelos fornecedores, quanto pelo FNDE.

**APÊNDICES****APÊNDICE A****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO – RAP**

<b>RAP</b>	<b>Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP</b>	<b>Data:</b> <b>Total de páginas:</b>
Marca/modelo/versão:		
CAT (nº):		
Tipo:		
Classificação:		
Chassi:		
Período da inspeção:		
Local da inspeção:		
Nome do(s) inspetor(es):		
Nome do responsável pela elaboração do RAP:		
Nome/assinatura do responsável pela aprovação do RAP:		
<b>Aprovação</b>		
<b>Observações</b>		
<b>Aperfeiçoamentos e Recomendações</b>		
<b>NC</b>		

**APÊNDICE B****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO COM AS AÇÕES  
CORRETIVAS E COM AS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item \_\_ do Pregão Eletrônico nº XXXXX/202x e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos, a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, vedada qualquer alteração de componentes no mesmo protótipo, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª Etapa do Controle da Qualidade.

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE, os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Controle da Qualidade e no Caderno de Informações Técnicas – CIT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**APÊNDICE C****MODELO DE CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO E ENTREGA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em cumprimento às regras estabelecidas no Caderno de Controle da Qualidade e no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao Edital, acerca da etapa de Inspeção da Produção (2ª Etapa do Controle da Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o cronograma de produção e entrega, dos veículos Ônibus Rural Escolar – ORE / Ônibus Urbano Acessível Piso Alto/Baixo – ONUREA, \_\_\_\_\_ para o período abaixo indicado:

**Ano:**

2026	2027
------	------

**Mês/meses:**

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:**

Entidade Contratante	UF	Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)							Data provável de entrega
		Nome completo do responsável pela contratação na Entidade	E-mail do responsável	Telefone do responsável	Contrato	Produto 1	Produto 2	Produto 3	

**\* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.**

**Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:**

Data	Quantidade da produção diária prevista para cada item*			Total
	Produto 1	Produto 2	Produto 3	

\* Ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no Caderno de Controle da Qualidade e no CIT.

---

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

**APÊNDICE D****INFORMATIVO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em cumprimento às regras estabelecidas no Caderno de Controle da Qualidade e no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços Nacional, que está comercializando o protótipo aprovado para o item \_\_\_\_\_, modelo Ônibus Rural Escolar – ORE / Ônibus Urbano Acessível Piso Alto/Baixo - ONUREA \_\_\_\_\_, chassi \_\_\_\_\_, à entidade contratante, abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP nº:	Contrato nº:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

**APÊNDICE E**
**MODELO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO - RIP**

<b>RIP</b>	<b>Relatório de Inspeção de Produção - RIP</b>	<b>Data:</b> <b>Total de páginas:</b>
------------	--	--

**1) Fornecedor:**

- CNPJ:

- Marca/modelo/versão:

 - Classificação/Tipo: ORE 1 ( ) ORE 1 4x4 ( ) ORE 2 ( ) ORE 3 ( ) ORE ZERO 4x4 ( )  
 ONUREA PA ( ) ONUREA PB ( )

- Tipo de Transmissão: ( ) Manual ( ) Automática

- Número do chassi:

- Ano de fabricação do chassi:

**2) Encarregador:**

- CNPJ:

- Capacidade máxima:

- Período da inspeção:

- Local da inspeção:

- OIA-SV:

- Número de Registro do OIA-SV no INMETRO:

- Nome do(s) inspetor(es):

- Nome do responsável pela elaboração do RIP:

**• Aperfeiçoamentos e recomendações**

--

**• Não conformidades**

--

LISTA DE INSPEÇÃO				
Marca/Modelo/Versão:	Tipo/Classificação:			Nº do Chassi:
Contratante:	Fornecedor:			Nº da NF/Data de Emissão:
ITEM	C	NC	NA	OBSERVAÇÕES
Serão analisados todos os itens e subitens do respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.				
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>OBSERVAÇÕES</b></li> </ul>				
- Legendas: C - Conforme NC - Não Conforme NA - Não Aplicável  - OIA-SV: - Local de inspeção: - Nome/assinatura/carimbo do(s) inspetor(es): - Observações gerais, sobre a normalidade ou não, da dinâmica de execução da inspeção:				
RNC (Registro das Não Conformidades)				
ITEM	DESCRIÇÃO			

OBS.: Caso o veículo inspecionado figure como “Não Aprovado”, deverá ser apresentado o respectivo Plano de Correção e ser reagendada uma nova inspeção, juntamente com a definição de uma nova composição de amostragem a ser selecionada no lote.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**APÊNDICE F****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DO ORGANISMO DE  
INSPEÇÃO – OIA-SV RELATIVO À INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO**

Nome do OIA-SV:

Número de registro do OIA-SV no INMETRO:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Nome completo do representante legal do OIA-SV:

CPF:

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do Organismo de Inspeção Acreditado em Segurança Veicular, pelo INMETRO, no escopo específico do Programa Caminho da Escola, de acordo com a **Portaria INMETRO** que trata sobre o **Mecanismo de Avaliação da Conformidade para Inspeção em Veículos Escolares do Programa Caminho da Escola do FNDE/MEC**, declaro e concordo:

a) que a inspeção dos veículos deve ser realizada de acordo os requisitos estabelecidos no Edital do PE nº XXXXX/20XX e seus anexos, devendo-se registrar no Relatório de Inspeção de Produção - RIP eventuais constatações de especificações técnicas diferentes daquelas estabelecidas no CIT de cada veículo, bem como acerca de quaisquer não conformidades (NC) identificadas;

b) que devo apresentar ao fornecedor o Relatório de Inspeção de Produção – RIP, para cada veículo inspecionado, conforme modelo disponibilizado, e qualquer outro documento ou informação técnica solicitada pelo FNDE;

c) que, mesmo se tratando de contratação direta pelo fornecedor, os veículos avaliados estão sujeitos à reprovação durante a inspeção, caso não obedeçam aos critérios estabelecidos no Edital do PE nº XXXXX/20XX e seus anexos e não estejam em conformidade com o Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP, aprovado na 1ª Etapa do Controle da Qualidade;

d) que devo entregar ao fornecedor o RIP logo após finalizada a inspeção ou com a maior brevidade possível, ação que deverá ser pactuada entre as partes, para que o fornecedor envie o respectivo RIP, ao FNDE, em **até 5 (cinco) dias úteis**, após a realização da inspeção;

e) que devo possuir o histórico de todas as documentações, fotos/vídeos das inspeções realizadas, caso seja necessário fornecer informações adicionais ao FNDE;

f) que estou ciente de que “Declaração Falsa” é **crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro** e passível de apuração na forma da Lei, além da ciência de responsabilidade, sob todos os defeitos e danos causados por declarações falsas;

g) que estou ciente de que a execução da inspeção, a cargo do OIA-SV, deverá ser regida mediante contrato celebrado exclusivamente entre as partes (Fornecedor e OIA-SV) e que o FNDE não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer questões relativas a: pagamentos de inspetores, carga horária de trabalho, horas extras, emissão de passagens, estadia e demais obrigações entre as partes contratantes (OIA-SV e Fornecedor);

h) que as inspeções realizadas pelo OIA-SV poderão ser acompanhadas pelo FNDE e pelo INMETRO, ou outra organização parceira, a qualquer tempo, a fim de dar transparência ao processo de avaliação.

\_\_\_\_\_, / /  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura